



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

**PROJETO DE LEI N.º 1.399, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

*Autoriza a filiação do Município de Coronel Xavier Chaves à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizada a filiação do Município de Coronel Xavier Chaves à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade:

- I - promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais defender a educação básica pública como direito social público subjetivo;
- II - lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- III - apoiar, defender e integrar as ações dos municípios por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;
- IV - atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;
- V - propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um; e
- VI - participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

**Art. 2º** As normas de filiação, bem como os direitos e deveres de cada partícipe constam do Termo de Filiação, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** O município de Coronel Xavier Chaves contribuirá financeiramente para a manutenção da UNDIME/MG, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme sua previsão estatutária.

**Art. 4º** Para atender ao disposto nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no presente exercício, até o valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).

**Art. 5º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Municipal, autorizado a incluir no orçamento vigente a seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.005.001	Serviço de Educação – Administração
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0402	Atividade Administrativa Geral
PROJ/ATIV:	2.469	Contribuição UNDIME-MG
CONTA:	3.3.50.41.00	Contribuições
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	792	R\$918,00

**Parágrafo único.** Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias específicas para manutenção da atividade instituída por esta lei.

**Art. 6º** Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, à anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNIDADE:	02.005.001	Serviço de Educação – Administração
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0402	Atividade Administrativa Geral
PROJ/ATIV:	2.063	Manutenção Atividades Gerais de Educação
CONTA:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	162	R\$918,00

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a suplementar o crédito especial autorizado por esta lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.500, de 27 de novembro de 2024 – LOA de 2025.

**Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 1.345, de 17 de dezembro de 2021, e na Lei Municipal n.º 1.482, de 12 de junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 08 de abril 2025.

---

**Sidinei Resende Paiva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

**Mensagem: Projeto de Lei 1399/2025**

**Ementa: “Autoriza a filiação do Município de Coronel Xavier Chaves à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências.”**

À Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves  
Att. Sra. Vereadora Sabatha Resende Chaves Assunção  
Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar para a análise dessa Egrégia Casa representante do Povo do Município de Coronel Xavier Chaves, o Projeto de Lei nº 1.399 /2025 que **“Autoriza a filiação do Município de Coronel Xavier Chaves à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências”**, conforme os motivos abaixo expostos que justificam o interesse público.

O Projeto de Lei tem como objetivo a autorizar o município a filiar à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG.

A filiação é pertinente considerando que a UNDIME MG é uma associação civil sem fins lucrativos, tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação e defender a educação pública com qualidade social. Seus princípios são: democracia que garanta a unidade de ação institucional; afirmação da diversidade e do pluralismo; gestão democrática com base na construção de consensos; ações pautadas pela ética com transparência, legalidade e impessoalidade; autonomia frente aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições; visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federados.

Assim, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

A Undime é legitimada para representar os interesses da educação municipal junto às autoridades públicas. São seus objetivos:

- . PROMOVER a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- . DEFENDER a educação básica de qualidade como direito público;
- . PROPOR mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando universalizar o atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública;
- . PARTICIPAR da formulação de políticas educacionais, fazendo-se representar em instâncias decisórias, acompanhando suas aplicações nos planos, programas e projetos correspondentes;
- . INCENTIVAR a formação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribuam decisivamente para a melhoria da educação pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

. LUTAR pela autonomia municipal.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta casa de Lei, e solicitamos aos nobres Edis a aprovação da presente.

Certos de havermos cumprido nossa obrigação despeço-me,

Atenciosamente,

Sidinei Resende Paiva  
Prefeito Municipal